

CORRELAÇÃO ENTRE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Ronildo Reis¹ e Emília Satoshi Miyamaru Seo²

¹*Centro Universitário SENAC, SP*

²*Centro Universitário SENAC, SP e Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, USP/SP*

RESUMO

Evidenciação por meio dos resultados da Avaliação Patrimonial, a vida útil residual de Bens eletroeletrônicos de um estudo de caso a fim de contribuir para consolidação da regulamentação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi motivado devido à recente regulamentação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei 12.305, sob decreto no 7.404 de 2010, que estabeleceu a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida de produtos, atribuindo aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos para minimizar o volume destes resíduos e/ou rejeitos gerados.

Neste contexto, foi realizada correlação entre esta Lei e a Legislação no 11.638/07, que determina as Demonstrações do Fluxo de Caixa - Avaliação Patrimonial, a fim de se obter os resultados de vida útil residual de Bens Eletroeletrônicos e contribuir na análise de previsibilidade de descarte deste Bem.

METODOLOGIA

O desenvolvimento da primeira etapa do trabalho buscou analisar dados secundários sobre aplicações da Logística Reversa, Política Nacional de Resíduos Sólidos e Demonstrações do Fluxo de Caixa: Avaliação Patrimonial.

Na segunda etapa, fez-se o estudo aprofundado e detalhado da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com ênfase em Logística Reversa e Análise do Ciclo de Vida de um Produto e entendimento da legislação 11.638 – Demonstrações do Fluxo de Caixa: Avaliação Patrimonial.

Na seqüência, verificou-se a relação entre LR e ACV de um produto e resultados obtidos da Avaliação Patrimonial a partir do estudo realizado de ambas as legislações.

Na terceira etapa, escolheu-se um estudo de caso e um conjunto de bens patrimoniais a fim de determinar a vida útil de bens. Para determinação de vida útil utilizou-se *software excel*.

De posse de dados resultantes de uma Avaliação Patrimonial permitiu-se correlacionar tais dados com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conseqüentemente, identificando por meio da vida útil residual de determinados Bens, os potenciais resíduos que em breve poderão ser dispostos para reciclagem e/ou reutilização.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

À primeira vista, a Legislação nº 11.638 - *Demonstração dos Fluxos de Caixa: Avaliação Patrimonial* - parece totalmente desconexa da *Política Nacional de Resíduos Sólidos* - Lei 12.305 - pois que fica evidente sua finalidade para fins Contábeis, ou seja, o foco são os Valores Econômicos dos Bens Patrimoniais avaliados de uma entidade.

No entanto, a correlação desta Legislação com a PNRS se dá quando analisado o trabalho resultante desta avaliação (em formato de Banco de Dados e Laudos) que destacam, dentre as questões econômicas, também a Vida Útil Remanescente (VUR) dos Bens Avaliados. Logo, durante as pesquisas que impulsionaram este estudo, foi verificado que, esta informação – Vida Útil Remanescente – combinada com outras que também compõem este Banco de Dados, resultado das Avaliações Patrimoniais, como: *Marca, Modelo, Fabricante, Localização, Filial*, etc., permite uma análise quanto a previsibilidade dos Bens e seus potenciais descartes.

A primeira grande vantagem aqui verificada é justamente a utilização de um trabalho para embasar outro, sem que haja necessidade de solicitar um novo Inventário dos Bens Físicos de uma entidade a fim de determinar seus estados de conservação para, a partir daí, determinar o fim da vida útil e seus potenciais descartes.

Se a Legislação nº 11.638 - *Demonstração dos Fluxos de Caixa* - enfoca os valores econômicos dos Bens Patrimoniais de uma entidade, este estudo sugere aproveitando-se deste resultado anterior, destacar os valores materiais destes Bens propondo-lhes mecanismos de reaproveitamento, daí a correlação direta com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A análise aqui apresentada dá maior ênfase aos Bens classificados como Eletroeletrônicos por ter considerável e alarmante rotatividade, dada sua baixa durabilidade, altos índices de obsolescência e, ainda, por fazer parte do Programa de Logística Reversa Obrigatória da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o rol de itens prioritizados na Legislação que, de acordo com o Ministério do Meio Ambiente (2012, p.50) são: produtos eletroeletrônicos; pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes (vapor de sódio, mercúrio e de luz mista); óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens e, por fim, os agrotóxicos, também com seus resíduos e embalagens.

Para a efetiva análise do estudo proposto, foram obtidos como contribuição e cortesia da Empresa X (mantida em anonimato por sua própria solicitação) 53 Demonstrativos de Resultados de Avaliações Patrimoniais relativos a 53 clientes atuantes em segmentos dos mais diversos no território Nacional. Estas empresas atuam em diferentes atividades econômicas tais como: *Mineração, Indústrias Cafeeiras, de Alimentos, Bancos de Investimento, Cias. de Saneamento de Água e Esgoto, Cia. de Gás Natural, Rede de Hospital e demais Estabelecimentos de Saúde*, dentre outras que, periodicamente requisitam uma Avaliação Patrimonial a fim de equalizar seus Controles Contábeis e respectivamente cumprir com as legislações vigentes.

Importante mencionar que no presente trabalho os 53 clientes são mantidos em anonimatos em função dos dados obtidos mediante um Termo de Responsabilidade e Comprometimento em não explicitar os nomes (Razão ou Fantasia) das referidas empresas avaliadas.

A partir dos dados concedidos pela Empresa X, selecionou-se 22.000 itens de bens identificados como eletroeletrônicos. Deste universo de 22.000 Itens – Base de Dados resultante após uma Avaliação Patrimonial – efetuou-se análise prévia sobre estes dados e obtiveram-se os seguintes resultados:

- 6.975 itens com Vida Útil Remanescente decretado até 2 anos;
- 5.890 itens com Vida Útil Remanescente decretado de 3 a 5 anos;
- 5.311 itens com Vida Útil Remanescente decretado de 6 a 10 anos.

Sobre estes 18.176 itens que possuem Vida Útil Remanescente inferior a 10 anos, outra análise específica, aplicando filtros para os bens classificados como Equipamentos Eletroeletrônicos – pôde destacar:

- 1.167 Monitores de Vídeo, sendo 431 da Fabricante HP; 190 IBM; 50 Samsung; para citar os mais usuais do mercado;
- 774 Microcomputadores, sendo 165 da Fabricante Compaq; 366 IBM; 70 Intermecc; para citar os mais usuais do mercado;
- 172 Impressoras, sendo 28 da Fabricante Epson; 66 HP; 31 Intermecc; para citar os mais usuais do mercado;
- 515 Notebooks, sendo 283 HP; 137 IBM; para citar os mais usuais do mercado.

Vale destacar que, para o filtro aplicado (no programa Excel) a Notebooks, dentro do universo de 10 anos de vida útil analisado, de todos os itens retornados na consulta (515) nenhum excede o prazo de 4 anos, reforçando os estudos que tratam este tipo de bem como de baixa durabilidade.

A vantagem observada com esta possibilidade de correlação apresentada neste estudo é, a partir da Avaliação Patrimonial, sinalizar estes Bens e seus potenciais descartes, possibilitando otimizar de Gestão interna para seus Resíduos Sólidos.

Uma vez que se tenha o “controle” destes Bens analisando sua vida útil remanescente e sinalizando a seus Fabricantes ou possíveis interessados como Pontos de Coleta, possivelmente minimizaria os custos envolvidos nos descartes inadequados e contribuiria na consolidação dos Sistemas de Logística Reversa de forma eficaz.

Considerando a *Responsabilidade Compartilhada* destacada na PNRS, propor aos Contratantes dos Trabalhos de Avaliação Patrimonial, esta análise crítica sobre os resultados obtidos em seus Contratos. Evidenciar sobre os dados da Avaliação Patrimonial, mas com uma crítica “ambiental”, isto é, do ponto de vista da PNRS, os grupos de Bens que permitem aplicações de LR. Propondo, também, visita às Unidades vistoriadas para aferição do Estado de Conservação e previsibilidade dos resíduos prestes a serem gerados.

Também considerando, de um lado, as entidades geradoras de Resíduos e, do outro, organizações que requerem donativos para suas atividades, como equipamentos eletroeletrônicos para oficinas com jovens, madeira para oficinas de artesanato, etc.; um projeto intermediário possível de se fomentar é a conexão entre as entidades com potenciais resíduos a ser descartados – de acordo com suas previsibilidades identificadas a partir do acompanhamento/gestão sobre a Vida Útil Remanescente de seus ativos – e as Organizações que aceitam estes mesmos bens/materiais como donativos, sendo insumo/elemento para suas atividades.

Evidentemente a empresa geradora – agora como doadora – criaria, neste sentido, um mecanismo de Gestão sobre seus Resíduos Sólidos gerados – atendendo com isso à premissa básica da Política Nacional de Resíduos Sólidos – e, ainda, atribuindo-lhe valor à sua imagem corporativa uma vez que contribuirá com ações sociais. Desta forma, este estudo fundamenta-se correlacionando os dois cenários

aparentemente díspares: inter-relacionando diretrizes da Legislação Ambiental com os resultados da Legislação Contábil, auxiliando nos mecanismos de Logística Reversa, isto é, possibilitando o reaproveitamento de materiais. A Figura 1 destaca pontos importantes possíveis de serem atingidos considerando tais análises.

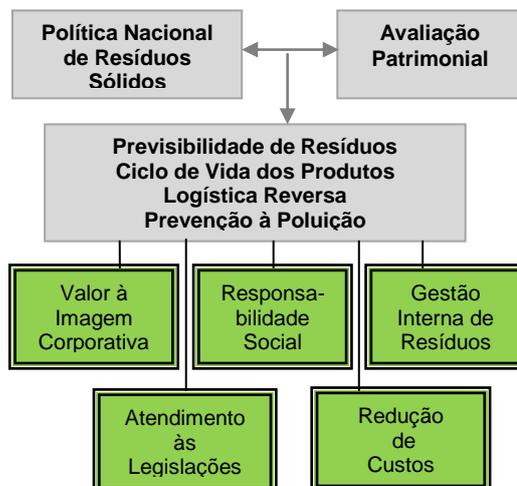


Figura 1 – Correlação da PNRS e Avaliação Patrimonial e benefícios identificados.
Fonte: autor do trabalho

CONCLUSÕES

No âmbito das ações sustentáveis, fica evidente o benefício do aproveitamento dos resultados de um trabalho que tem por obrigatoriedade legal a execução de um completo Inventário dos Bens Ativos de uma Empresa para, a partir daí, valer-se destes dados, aplicando-lhes outras análises agora com o propósito ambiental.

Em posse da “previsibilidade de descarte”, nota-se a possibilidade de se criar mecanismo direto com Fabricantes e/ou sinalizar Pontos de Interesse (Reciclagem/Matéria-Prima processada) em relação aos materiais dispostos e/ou seus componentes, criando uma Gestão Interna de Resíduos Sólidos.

Assim como foi determinada aplicação de Logística Reversa Obrigatória para os tipos de itens acima listados, poderíamos pensar na possibilidade de, após uma Avaliação Patrimonial que possibilitará análises quanto ao Fim da Vida Útil dos Bens de uma entidade, uma obrigatoriedade ou, no mínimo, sugestão em se determinar viabilidades de Logística Reversa, dada a identificação de Bens em seus potenciais descartes.

Considerando as inúmeras discussões que tratam os Produtos Eletroeletrônicos como “descartáveis”, destacando suas obsolescências em curto prazo de tempo, redução do ciclo de vida dos produtos e, ainda, dada a inviabilidade econômica de conserto se comparado ao preço de um produto novo, este cenário, por sua vez, tende a resultar no excesso de descarte de resíduos e, conseqüentemente nos possíveis impactos ao meio natural.

Por outro lado, a Política Nacional de Resíduos Sólidos surge justamente para promover a participação da sociedade em suas diferentes configurações: pessoas físicas, jurídicas, comerciantes, distribuidores, consumidores, importadores e fabricantes, tendo em vista a implantação da “responsabilidade compartilhada” pelo ciclo de vida do produto. E os fabricantes, neste caso, de acordo com a PNRS, passam a ser responsáveis por criar mecanismos de Logística Reversa para obtenção de bens de sua origem. Neste sentido, nota-se a possibilidade de se desenvolver/sugerir junto aos Fabricantes: Programa de Prevenção ao Descarte inadequado, isto é, à Poluição, sinalizando-lhes os Bens de sua ‘origem fabril’ e, respectivamente de sua responsabilidade.

Enfim, este estudo fundamenta-se correlacionando dois cenários aparentemente díspares: inter-relacionando diretrizes da Legislação Ambiental com os resultados da Legislação Contábil, auxiliando nos mecanismos de Logística Reversa, isto é, possibilitando o reaproveitamento de materiais.

REFERÊNCIAS

- AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL ECONOMICA DE ATIVOS, Presidência da República, Lei Nº 11.638, de 28 de Dezembro de 2007.
LEITE, Paulo R. *Logística Reversa: Meio ambiente e competitividade*. São Paulo: Prentice Hall, 2003.
PLANOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: MANUAL DE ORIENTAÇÃO, 2012, Ministério do Meio Ambiente.

20º Simpósio de Iniciação Científica da USP-SIICUSP-Ciências Exatas e Engenharia
20º International Symposium of Undergraduate Research-SIICUSP

POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Presidência da República, Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010.